



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PORTARIA Nº 070/SEF – 15.02.2021

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2021 a Municípios localizados no Alto Vale do Rio do Peixe, fixa prazo dos repasses e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no § 1º do art. 120-C da Constituição Estadual;

Considerando que a Emenda Constitucional nº 78, de 1º de julho de 2020, que acrescentou o artigo 120-C à Constituição do Estado de Santa Catarina determinou que a partir da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2018 as emendas parlamentares impositivas previstas no § 9º do art. 120 serão consideradas transferências especiais, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal;

Considerando que as transferências especiais dispensam a celebração de convênio e a apresentação de plano de trabalho ou de instrumento congêneres conforme dispõe o § 1º do art. 120-C da Constituição do Estado;

Considerando o disposto na Seção VIII, do Capítulo IV da Lei nº 17.996, de 02 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021) e na Parte V do Anexo I da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020 (LOA 2021), que identifica as emendas parlamentares impositivas pormenorizadamente; e

Considerando a necessidade de dar publicidade da transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado aos Municípios beneficiados por emendas parlamentares impositivas, **RESOLVE:**

Art. 1º Divulgar nos termos dos Anexos desta Portaria as emendas parlamentares impositivas estaduais, previstas na LOA 2021, aos Municípios beneficiados da região do Alto Vale do Rio do Peixe, abrangidos pela Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe (AMARP), que não se encontram com impedimentos de ordem técnica, bem como os respectivos valores e o calendário de repasse, na forma de transferências especiais que trata o art. 120-C da Constituição do Estado de Santa Catarina.

§ 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 166-A da Constituição Federal, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, independente da celebração de convênios ou de instrumentos congêneres, pertencerão ao ente federativo no ato da efetiva transferência financeira, serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo Municipal beneficiado, conforme emendas parlamentares impositivas constantes na Parte V do Anexo I da LOA 2021,



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

sendo vedada a utilização dos recursos transferidos no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a servidores ativos, inativos e pensionistas e com serviço da dívida pública.

§ 2º Os recursos transferidos para atendimento das emendas parlamentares impositivas observarão as vinculações quanto às funções governamentais do repasse mencionado, especialmente no que se refere às funções Saúde e Educação.

§ 3º As transferências especiais serão empenhadas em subações que atendam a finalidade de emendas parlamentares impositivas consignadas no orçamento do exercício de 2021 do Fundo Estadual de Saúde quanto ao Anexo I, da Secretaria de Estado da Educação quanto ao Anexo II, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade quanto ao Anexo III, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Rural quanto ao Anexo IV e do Fundo de Apoio aos Municípios no que se refere ao Anexo V, e para fins de execução orçamentária do Estado a classificação quanto à categoria econômica (despesa de capital ou despesa corrente) considera o objeto da emenda parlamentar impositiva.

§ 4º Os repasses para as emendas constantes nos Anexos desta Portaria ocorrerão em parcela única, no mês de fevereiro de 2021.

Art. 2º Fica definido que as emendas parlamentares impositivas serão depositadas em domicílios bancários distintos para recursos destinados à função Saúde, à função Educação e outro domicílio bancário para contemplar os recursos das demais funções governamentais identificadas na presente Portaria, abertos especificamente no Banco do Brasil para o recebimento de emendas parlamentares impositivas estaduais pelos Municípios beneficiados, devendo os domicílios bancários serem informados à Coordenadoria de Atendimento aos Municípios da Casa Civil (CAM/CC).

§ 1º No que se refere aos domicílios bancários abertos para recebimento das emendas parlamentares impositivas estaduais da função Saúde estes, preferencialmente, deverão ser abertos em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§ 2º Eventuais inconsistências nos domicílios bancários e/ou nos CNPJ's vinculados deverão ser regularizadas pelo Município beneficiado em interação com a CAM/CC.

Art. 3º Fica a cargo do Município beneficiado a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos, estando sujeito a atuação do controle interno e externo aos quais esteja jurisdicionado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2021**FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

Subação: 14240 - Emendas parlamentares impositivas da Saúde (Fonte de Recursos: 0.100)

MUNICÍPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
Caçador	Jair Miotto	184	100.000,00	Corrente
Caçador	Sargento Carlos Henrique de Lima	444	200.000,00	Corrente
Caçador	Valdir Cobalchini	1922	500.000,00	Corrente
Calmon	Altair Silva	1772	115.000,00	Capital
Calmon	Ana Paula da Silva	2185	200.000,00	Corrente
Ibiam	Altair Silva	1293	100.000,00	Capital
Pinheiro Preto	Altair Silva	1774	120.000,00	Capital
Salto Veloso	Ana Paula da Silva	907	100.000,00	Corrente
Salto Veloso	Ismael dos Santos	286	100.000,00	Capital
Tangará	Padre Pedro Baldissera	460	100.000,00	Corrente
Timbó Grande	Rodrigo Minotto	1402	152.200,00	Capital
Timbó Grande	Joao Amin	1111	200.000,00	Capital
Videira	Joao Amin	1114	150.000,00	Corrente
		13	2.137.200,00	

ANEXO II - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2021**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Subação: 14227 - Emendas parlamentares impositivas da Educação (Fonte de Recursos: 0.100)

MUNICÍPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
Arroio Trinta	Rodrigo Minotto	1371	100.000,00	Corrente
Arroio Trinta	Milton Hobus	605	204.400,00	Capital
Caçador	Felipe Estevo	1244	150.000,00	Capital
Calmon	Luciane Maria Carminatti	774	100.000,00	Capital
Calmon	Neodi Saretta	71	100.000,00	Capital
Fraiburgo	Jair Miotto	175	100.000,00	Corrente
Fraiburgo	Milton Hobus	609	150.000,00	Capital
Fraiburgo	Ricardo Alba	235	200.000,00	Capital
Fraiburgo	Rodrigo Minotto	1394	200.000,00	Corrente
Fraiburgo	Valdir Cobalchini	1947	250.000,00	Capital
Iomerê	Altair Silva	1354	150.400,00	Capital
Lebon Régis	Felipe Estevo	1248	100.000,00	Capital
Lebon Régis	Nilso Jose Berlanda	2075	100.000,00	Capital
Lebon Régis	Rodrigo Minotto	1384	100.000,00	Corrente
Macieira	Nilso Jose Berlanda	2080	100.000,00	Capital
Salto Veloso	Romildo Titon	755	200.000,00	Capital
Tangará	Altair Silva	1303	100.000,00	Capital
Timbó Grande	Maurício Eskudlark	1334	150.000,00	Capital
Videira	Ismael dos Santos	287	150.000,00	Capital
Videira	Rodrigo Minotto	1386	150.000,00	Corrente
Videira	Romildo Titon	749	200.000,00	Capital
Videira	Ana Paula da Silva	883	300.000,00	Capital
Videira	Valdir Cobalchini	1933	304.400,00	Capital
		23	3.659.200,00	

ANEXO III - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2021**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**

Subação: 15098 - Emendas parlamentares impositivas da Infraestrutura e Mobilidade (Fonte de Recursos: 0.261)

MUNICÍPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
Arroio Trinta	Ana Paula da Silva	908	100.000,00	Capital
Arroio Trinta	Valdir Cobalchini	1939	100.000,00	Capital
Arroio Trinta	Marcos Vieira	1476	200.000,00	Capital
Caçador	Altair Silva	1549	100.000,00	Capital
Caçador	Ismael dos Santos	278	150.000,00	Capital
Caçador	Valdir Cobalchini	2178	1.100.000,00	Capital
Calmon	Fernando Krelling	1683	100.000,00	Capital

Calmon	Marcos Vieira	1631	125.000,00	Capital
Calmon	Padre Pedro Baldissera	434	250.000,00	Capital
Calmon	Valdir Cobalchini	1965	250.000,00	Capital
Fraiburgo	Mariene Fengler	1423	250.000,00	Capital
Lebon Régis	Rodrigo Minotto	1375	300.000,00	Capital
Macieira	Milton Hobus	712	100.000,00	Corrente
Macieira	Valdir Cobalchini	1926	200.000,00	Capital
Matos Costa	Luciane Maria Carminatti	816	100.000,00	Capital
Matos Costa	Rodrigo Minotto	1390	100.000,00	Capital
Matos Costa	Ana Paula da Silva	960	280.000,00	Capital
Rio das Antas	Jair Miotto	118	108.900,00	Corrente
Rio das Antas	Valdir Cobalchini	1923	300.000,00	Capital
Salto Veloso	Altair Silva	1640	100.000,00	Capital
Tangará	Marcos Vieira	1637	250.000,00	Capital
Tangará	Sergio Motta	925	400.000,00	Capital
		22	4.963.900,00	

ANEXO IV - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2021

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Subação: 15097 - Emendas parlamentares impositivas da Agricultura (Fonte de Recursos: 0.261)

MUNICÍPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
Calmon	Rodrigo Minotto	1400	100.000,00	Capital
Ibiam	Ana Paula da Silva	904	100.000,00	Capital
Ibiam	Rodrigo Minotto	1410	100.000,00	Capital
Ibiam	Romildo Titon	739	250.000,00	Capital
Lebon Régis	Fabiano da Luz	1149	150.000,00	Capital
Macieira	Nazareno Martins	1570	100.000,00	Capital
Salto Veloso	Nilso Jose Berlanda	2063	100.000,00	Capital
Tangará	Nilso Jose Berlanda	2064	150.000,00	Capital
Tangará	Romildo Titon	741	200.000,00	Capital
Timbó Grande	Nilso Jose Berlanda	2079	100.000,00	Capital
		10	1.350.000,00	

ANEXO V - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2021

DEMAIS FUNÇÕES DE GOVERNO - FUNDAM

Subação: 14203 - Emendas parlamentares impositivas do Fundam (Fonte de Recursos: 0.261)

MUNICÍPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
Caçador	Fernando Krelling	1748	100.000,00	Capital
Caçador	Rodrigo Minotto	1411	100.000,00	Corrente
Caçador	Ana Paula da Silva	902	200.000,00	Corrente
Caçador	Ricardo Alba	251	200.000,00	Capital
Fraiburgo	Nazareno Martins	1483	200.000,00	Capital
Lebon Régis	Luciane Maria Carminatti	815	120.000,00	Capital
Rio das Antas	Nilso Jose Berlanda	2081	100.000,00	Capital
Salto Veloso	Valdir Cobalchini	1954	100.000,00	Corrente
		8	1.120.000,00	

RESUMO ANEXOS PORTARIA

UNID. ORÇAMENTÁRIA	MÊS PAGAMENTO	QTDE. EMENDAS	TOTAIS R\$	Fonte de Recursos
SAÚDE	Fevereiro	13	2.137.200,00	0.100
EDUCAÇÃO	Fevereiro	23	3.659.200,00	0.100
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	Fevereiro	22	4.963.900,00	0.261
AGRICULTURA, PESCA E DESENV. RURAL	Fevereiro	10	1.350.000,00	0.261
FUNDAM	Fevereiro	8	1.120.000,00	0.261
TOTAL		76	13.230.300,00	